



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO

(PORTARIA TRE/SP N° 179/2022)

Data e hora	15/3/24 às 14h00
Local	Plataforma de videoconferência Google Meet
Participantes	Leandro Hiroto Tamashiro, Andresa Machado de Oliveira Leite, Carla Carolina Balan, Maria Susana Aneiros Gene, Pedro Crespo Corrêa, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira e Valdemar Xavier Pereira
Objetivos da reunião	Aprovação das regras dos Editais para o Processo Seletivo de composição dos Cartórios Virtuais, discussão sobre o texto da Portaria para a instituição do Núcleo de Apoio à Eleição e revisão das datas do cronograma para o Processo Seletivo dos Cartórios Virtuais.

N°	Tópico	Resumo da discussão
1	Editais para o Processo Seletivo do CV e Cronograma	<p>Aberta a reunião, Leandro solicitou a Pedro que compartilhasse a tela contendo Edital 1 para discussão pela Comissão dos termos do Processo Seletivo de formação das Equipes dos Cartórios Virtuais.</p> <p>Acordaram que pelo Processo Seletivo serão preenchidas as 10 (dez) vagas distribuídas entre as 2 primeiras unidades do CV, com averiguação de pré-requisitos estabelecidos e realização de entrevista para verificação do perfil profissional por representantes da SGP, da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE-SEC) e da Assessoria de Apoio aos Cartórios Virtuais (AACV), com possibilidade de indicação da SGP para aprovação</p>

final pela Diretoria-Geral.

Revisaram os seguintes tópicos do Edital 1:

- a) os critérios de classificação para a entrevista;
- b) as fontes de dados para aplicação dos critérios;
- c) a quantidade de até 30 (trinta) servidores(as) para a entrevista, com possibilidade de acréscimo, caso não sejam identificados(as) candidatos(as) aptos(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas;
- d) a divulgação dos(as) classificados(as) para a entrevista por Linha Direta, com previsão de prazo para recurso;
- e) as regras pertinentes ao período de experiência de 30 (trinta) dias corridos, conforme consta da Portaria TRE-SP N. 27/2024, durante o qual não será autorizada a fruição de férias ou de horas credoras e
- f) a suspensão do regime de teletrabalho integral da data de fechamento do sistema de candidaturas (CAND) até a data de encerramento do 2º turno.

Deliberado o texto do Edital 1, passaram à apreciação do Edital 2, pelo qual serão preenchidas as duas vagas de chefia das primeiras unidades do Cartório Virtual, com averiguação de pré-requisitos estabelecidos e realização de entrevista para verificação do perfil profissional por representantes da SGP, da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE-SEC) e da Assessoria de Apoio aos Cartórios Virtuais (AACV), bem como entrevista final com representante(s) da Diretoria-Geral.

Revisados os tópicos do Edital, Andresa se prontificou a auxiliar no levantamento dos dados sobre comissionamentos ocupados pelos(as) candidatos(as) para aplicação dos critérios de classificação.

Foi discutido que, embora os critérios de desempate considerem a experiência na tramitação de processos de prestações de contas eleitorais e/ou partidárias, foco principal dos cartórios virtuais, o Edital deverá mencionar que as equipes atuarão em processos de Registro de Candidatura e Propaganda Eleitoral.

A Comissão ficou de reavaliar a necessidade de incluir critérios que apurem a experiência dos inscritos em processos de registro de candidatura, com base em

		<p>levantamento a ser realizado pelo Valdemar sobre fontes para apuração de tais critérios.</p> <p>Passaram para a revisão das datas do Cronograma do Processo Seletivo.</p> <p>Acordaram que a data da Divulgação do resultado final será 13/5, com lotação e início dos trabalhos do CV em 3/6, para preservar, até o final de alistamento em 8/5, as equipes das Zonas Eleitorais de origem dos(as) futuros(as) integrantes do CV.</p> <p>As datas anteriores para as demais ações necessárias, a partir da publicação da Linha Direta do processo seletivo, incluindo prazo para recurso e entrevistas, foram redefinidas em períodos adequados para dar início aos trabalhos em 3/6/24.</p>
2	Portaria para a instituição do Núcleo de Apoio à Eleição	<p>Iniciaram o debate sobre as regras da Portaria de instituição do Núcleo de Apoio à Eleição, partindo pela aprovação do nome Núcleo de Apoio à Eleição e adoção da sigla NAE.</p> <p>Valdemar apresentou a proposta, resultante de conversa com a 1ª ZE, de que as atribuições das Zonas Eleitorais colaboradoras, que atuarão em processos de Registro de Candidatura, seriam divididas por fases processuais, cabendo a análise dos processos à maior parte das unidades e a tramitação seria atribuída às unidades mais experientes, restando à 1ª ZE o andamento dos processos ou fases mais complexas, com prazos exíguos.</p> <p>Foi sugerido pelos(as) presentes que a definição das fases e quantidades a serem tratadas por cada ZE colaboradora deverá ser apresentada no início dos trabalhos, para evitar conflitos no curso das atividades e favorecer o envolvimento das unidades, bem como o comprometimento com o cumprimento dos prazos.</p> <p>Foi definido que as reuniões da Comissão tratariam de questões de orientação geral, portanto questões pertinentes aos detalhes para realização das orientações definidas pela Comissão seriam abordadas em reuniões de alguns integrantes do grupo com representantes de</p>

unidades externas, envolvidas nesses trabalhos. Por exemplo: realização de reunião de alguns membros da Comissão com representantes da Secretaria Judiciária para levantamento de dados necessários ao planejamento da distribuição de atribuições às ZEs colaboradoras de processos específicos.

Durante os debates sobre a minuta da Portaria de instituição do NAE, foram abordados(as):

a) o período de atuação de 1º/7 à 19/12/2024, podendo ser prorrogado à critério da administração;|

b) a necessidade de discutir com a 6ª ZE as condições operacionais para a atuação do núcleo nos processos de prestação de contas dos não eleitos ou apenas nos processos de eleitos;

c) a definição sobre a quantidade de equipes, a divisão das matérias entre as unidades dos núcleos e a atuação na assistência às unidades do interior será realizada após maior coleta de informações com unidades envolvidas nas competências específicas;

d) a utilização de dados da SGP sobre os(as) aprovados(as) para orientar a formação das equipes, conforme a matéria a ser trabalhada;

e) o envolvimento das ZEs colaboradoras no atingimento das metas, mas com indicação dos(as) participantes para treinamento e outras ações individuais;

f) a necessidade de referência clara na Portaria sobre as competências que serão auxiliadas pelo núcleo;

g) a destinação de FC6 para os(as) supervisores(as) das equipes do núcleo;

h) a seleção dos(as) supervisores(as) do núcleo não ocorrerá por abertura de processo seletivo, mas por indicação da administração, considerando as competências necessárias;

i) a definição da quantidade de equipes será baseada no levantamento das condições estruturais para atender aos processos de registro de candidatura, propaganda e prestação de contas da capital e do interior, mas, a princípio, já consta a identificação inicial da necessidade de 5 unidades;

j) a revisão do texto da minuta sobre as atribuições da assessoria AACV e dos(as) integrantes das equipes;

k) o acréscimo ao texto da Portaria sobre a necessidade de observar o perfil dos(as) colaboradores(as) para utilização dos sistemas adequados às tarefas que serão

		<p>executadas;</p> <p>l) a previsão de pagamento de hora adicional, visto que o trabalho será em regime presencial;</p> <p>m) a necessidade de definição dos períodos de atuação das equipes do núcleo, conforme a matéria a ser tratada;</p> <p>n) a determinação de permanência da lotação dos(as) colaboradores(as) na unidade de origem;</p> <p>o) a revisão do texto da minuta para incluir definição das unidades que serão assistidas pelo núcleo, com base em dados, cujo levantamento e análise serão realizados pelo Valdemar;</p> <p>Finalizada a análise da minuta da Portaria, Valdemar informou sobre o estudo em andamento para a identificação de sistemas que poderão ser utilizados para acompanhamento dos resultados do núcleo, conforme modelos utilizados por outras unidades da Secretaria, nos quais encontrou dificuldade para a extração dos dados, razão pela qual foi indicado consultar o Vagner da COEDE e a Andresa da SEMP para auxiliarem nesse processo.</p> <p>Por fim, foi analisada a importância da relocação do Valdemar na AACV, com a maior brevidade possível, para que possa se dedicar integralmente às atividades de planejamento da atuação dos cartórios virtuais e identificação das ZEs que serão assistidas para submeter à apreciação superior. Foi informada a previsão de que essa relocação aconteça em 1º/4/24, para respeitar o tempo de adequação da AACE ao novo quadro.</p>
3	Encerramento	<p>Na conclusão da reunião foi solicitado o empenho de todos(as) na coleta dos dados pendentes para a finalização do projeto e Portaria de instituição do NAE, com o fim de agilizar a apresentação ao DG, em reunião na qual poderá ser incluído o pedido de definição da data de relocação do Valdemar e designação para a função, em acordo com a AACE, uma vez que a AACV é unidade vinculada à DG.</p>

Comissão de Estudos sobre a Força de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SUSANA ANEIRO GENE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 21/03/2024, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 21/03/2024, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA BALBI ALBERTIN, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 21/03/2024, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAROLINA BALAN, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 21/03/2024, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em 25/03/2024, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/03/2024, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 11/04/2024, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5279721** e o código CRC **D668883E**.